



Câmara M. Três Palmeiras  
Received 03/07/25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Três Palmeiras/RS, 02 de julho de 2025.

**Ofício Gabinete nº. 181.2025**

**A Sua Excelência o Senhor**

**JOÃO ADÉLCIO FLORES RIGO**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Assunto:** Pedido de Informação nº. 003/2025 - Complemento

Ao passo que cordialmente cumprimentamos Vossas Excelências, vimos, por meio deste, complementar a documentação relativa ao Pedido de Informação nº. 003/2025. Ocorre que, quando da remessa do Ofício Gabinete nº. 162.2025, alguns documentos anexados não faziam referência ao pedido formulado. Aliado a isto, o Vereador Lucas Pulter buscou junto à Administração esclarecimento quanto às datas de registro/pagamento das ARTs.

Desse modo, encaminhamos novamente a Vossas Excelências a documentação outrora solicitada, junto do esclarecimento relativo às ARTs.

Em anexo, toda a documentação.

Sendo o que tinha para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,

02 de julho de 2025.

**SILVANIO ANTONIO DIAS**

**Prefeito Municipal de Três Palmeiras**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr. **Cristiano Rogério Basso**

Engenheiro Mecânico – CREA/RS nº 111958

**Assunto:** Solicitação de esclarecimentos acerca das ARTs constantes nos Laudos Técnicos de 23/01/2025

Prezado Senhor,

Em razão de pedido de esclarecimento efetuado pelo Sr. Vereador Lucas Pulter em relação aos quatro Laudos Técnicos emitidos por Vossa Senhoria em 23 de janeiro de 2025 para esta municipalidade, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimentos formais quanto à data de registro e pagamento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), especialmente diante da indicação de que teriam sido registradas em 07 de maio de 2024.

Diante da necessidade de verificar a regularidade e a tempestividade do cumprimento das obrigações profissionais perante o CREA-RS, requer-se manifestação expressa quanto:

1. À data efetiva de emissão e pagamento das ARTs mencionadas nos laudos;
2. À compatibilidade entre a data de registro das ARTs e o período de vigência dos serviços técnicos prestados;
3. À validade das ARTs para os efeitos legais e administrativos pertinentes.

Solicitamos a presteza de atender à presente solicitação com a maior brevidade possível.

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Três Palmeiras/RS, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Silvânia Antônio Dias  
Prefeitura Municipal de Três Palmeiras

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Três Palmeiras**

Eu, Cristiano Rogério Basso, Engenheiro Mecânico, devidamente inscrito no CREA/RS sob o nº. 111958, venho, por meio do presente, prestar os esclarecimentos solicitados por V.Exa em relação aos 04 (quatro) Laudos datados de 23 de janeiro de 2025. Especialmente no tocante à data de registro/pagamento da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Muito embora identifique-se nos referidos Laudos a expressão “ART registrada (paga) no CREA-RS em 07/05/2024”, logo acima encontra-se a vigência da Anotação Consultiva, qual seja **03/03/2024 (data de início) a 27/05/2032 (previsão de fim)**.

Nesse sentido, respondendo-se objetivamente, sim, a ART fora registrada em data pretérita, entretanto com referência e validade para os serviços consultivos realizados no período acima indicado - 03/03/2024 - 27/05/2032.

Ainda, registro que a autenticidade das respectivas ARTs podem ser confirmadas por consulta ao site do CREA-RS.

Sendo o que tinha para o momento, considerando-se esclarecida a questão, fico à disposição.

Atenciosamente,

Três Palmeiras, 1º de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CRISTIANO ROGERIO BASSO  
Data: 01/07/2025 10:42:42-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**Eng. Mec. Cristiano Rogério Basso**